



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA NONA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

No dia vinte e quatro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, foi aberta a nona sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, por motivo de férias, ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza compareceu mesmo de férias, excepcionalmente participando da sessão de forma telepresencial. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 8ª Sessão Administrativa do dia 03/05/2023, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento e passou o Pleno a apreciar o processo, na ordem a seguir: **2 – PROAD N. 2383/2023 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar despacho que deferiu o afastamento dos magistrados J. I. e E. H. A., dos dias 02 a 05.05.2023, para participação no Evento de Celebração dos 80 anos da CLT, a ser realizado nas dependências do TST, nos dias 03 e 04 de maio de 2023, na cidade de Brasília-DF. **3 – PROAD N. 2550/2023. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. E. F., Juiz Titular da 3ª VT de Maceió, de adiamento das férias relativas ao 2º/2021, de 30.06 a 29.07.2023, com conversão em pecúnia dos 10 últimos dias, para o período de 05.07 a 03.08.2023, mantendo a conversão em pecúnia dos dez últimos dias, ou de 25.07 a 03.08.2023, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 28/4/2023. **4 – PROAD N. 2621/2023 (para referendar). Decisão:** por unanimidade, referendar despacho que deferiu o usufruto do saldo de 07 dias de férias (1º/2023), decorrente da licença médica que sobreveio, para o período de 10 a 16.05.2023, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 8/5/2023. **5 – PROAD N. 2726/2023. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. B. T. C., Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maceió-AL, de antecipação das férias relativas ao 1º/2023, anteriormente agendadas para o período de 11.09 a 10.10.2023, com conversão em pecúnia dos primeiros 10 dias, para gozo no período de 18.05 a 16.06.2023, convertendo em abono pecuniário os primeiros 10 dias, bem como o pagamento de antecipação salarial, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 8/5/23. **6 – PROAD N° 1922/2023. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que altera a Resolução N° 122, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença-paternidade para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO N° 293, DE 24 DE MAIO DE 2023.** Altera a Resolução N° 122, de 05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença-paternidade para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 9ª sessão administrativa presencial, realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, por motivo de férias, ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza compareceu mesmo de férias, excepcionalmente participando da sessão de forma telepresencial, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 493, de 17 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que acrescenta o § 4º, ao art. 2º da Resolução CNJ n. 321/2020, que dispõe sobre a concessão de licença-paternidade, licença à gestante e de licença à adotante para magistrados e servidores do Poder Judiciário brasileiro; CONSIDERANDO o teor do Proad n. 1922/2023, RESOLVE Art. 1º O *caput* do artigo 6º, da Resolução nº 122, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º O magistrado ou o servidor têm direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias, a contar da alta hospitalar, conforme parágrafo 6º, da guarda judicial para adoção, conforme termo de guarda judicial, ou da adoção, conforme termo de adoção às quais não se aplique o disposto no art. 3º. Art. 2º Republique-se a Resolução nº 122, de 05 de julho de 2017, consolidando a alteração promovida por esta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 24 de maio de 2023 João Leite de Arruda Alencar Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT19ª 7 – **PROAD N. 3001/2023. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Desembargador J. M. V. A., de interrupção, por necessidade de serviço, no período de 29 a 31.05.2023, das férias relativas ao 2º/2021, deferidas para o período de 15.05 a 13.06.2023, com conversão em pecúnia dos últimos 10 (dez) dias, restando o saldo de 03 (três) dias, para gozo oportuno, conforme informação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados datada de 22/5/23. Não havendo mais processos, a sessão administrativa foi finalizada às doze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **ORIGINAL**

ASSINADO